

**Despacho n.º 349/2006 (2.ª série).** — Considerando que a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., actual entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional, está incumbida, pelo Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, de promover, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança;

Considerando que, inserido neste programa, se mostra necessária a construção de uma passagem inferior rodoviária ao quilómetro 9+095 da linha do Minho, tendo em vista a supressão da passagem de nível existente ao quilómetro 9+087 na Rua de Miguel Bombarda, em Ermesinde;

Considerando que, para o efeito, foi celebrado, em 20 de Abril de 2005, um protocolo entre a REFER, E. P., e a Câmara Municipal de Valongo;

Por isso, atenta a natureza da obra, que visa a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu evidente interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública.

Considerando o exposto, sendo manifesto o interesse público da obra a realizar, conforme fundamentação constante da resolução de expropriar, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005;

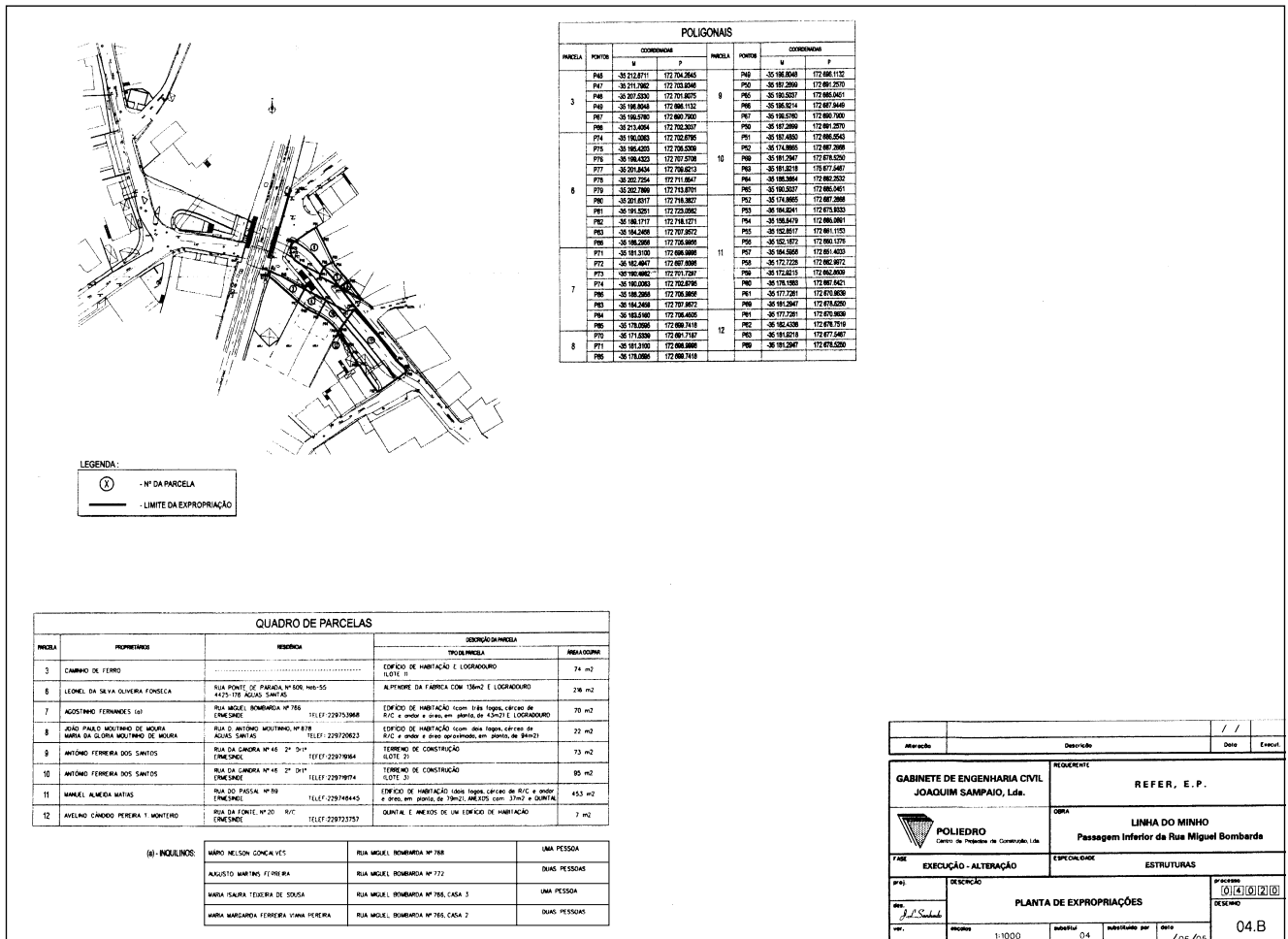
Considerando, ainda, que, para a construção da passagem inferior ao quilómetro 9+095 em Ermesinde — linha do Minho, se mostra indispensável proceder à ocupação de terrenos fora dos actuais limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos respectivos trabalhos, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., e ao abrigo do estabelecido nos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa e respectivo mapa de expropriação também anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário do Estado.

3 — Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

14 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.



Expropriações — Mapa de áreas

Passagem inferior da Rua de Miguel Bombarda — Linha do Minho

Distrito: Porto.  
Concelho: Valongo.  
Freguesia: Ermesinde.

Data: 8 de Agosto de 2005.

Número da parcela	Área (metros quadrados)	Nomes e moradas dos proprietários	Natureza da parcela	Matriz	Registo predial	Confrontações	Desenho
6	216	Leonel da Silva Oliveira Fonseca, Rua da Ponte de Parada, 609, hab. 55, Águas Santas, 4425-176 Maia.	Urbana .....	-	N/D .....	Norte: rua. Sul: rua. Nascente: área sobrance. Poente: rua.	04.B
7	70	Agostinho Fernandes, Rua de Miguel Bombarda, 766, 4445-509 Ermesinde.  Arrendatários: Augusto Martins Ferreira, Rua de Miguel Bombarda, 772, 4445 Ermesinde. Maria Isaura Teixeira Sousa, Rua de Miguel Bombarda, 766, casa 3, 4445 Ermesinde. Mário Nélson Gonçalves, Rua de Miguel Bombarda, 768, 4445 Ermesinde. Maria Margarida Ferreira Viana Pereira, Rua de Miguel Bombarda, 766, casa 2, 4445 Ermesinde.	Urbana .....	2130	2327/031290 .....	Norte: Leonel da Silva Oliveira Fonseca. Sul: João Paulo Moutinho de Moura. Nascente: área sobrance. Poente: rua.	04.B

Número da parcela	Área (metros quadrados)	Nomes e moradas dos proprietários	Natureza da parcela	Matriz	Registo predial	Confrontações	Desenho
8	22	João Paulo Moutinho de Moura e Maria da Glória Moutinho de Moura, Rua de D. António Moutinho, 878, Águas Santas, 4425-061 Maia.	Urbana .....	491	13,590, a fl. 99 v.º, do livro B-35.	Norte: Agostinho Fernandes. Sul: Ponta Aguda. Nascente: área sobrente. Poente: rua.	04.B
9	73	António Ferreira dos Santos, Rua da Gandra, 46, 2.º, direito, 4485-448 Ermesinde.	Urbana .....	-	N/D .....	Norte: rua. Sul: área sobrente. Nascente: António Ferreira dos Santos. Poente: caminho de ferro.	04.B
10	95	António Ferreira dos Santos, Rua da Glória, 46, 2.º, direito, 4445-448 Ermesinde.	Urbana .....	-	N/D .....	Norte: rua. Sul: área sobrente. Nascente: Manuel Almeida Matias. Poente: António Ferreira dos Santos.	04.B
11	453	Manuel Almeida Matias, Rua do Passal, 89, 4445-555 Ermesinde.	Urbana .....	-	N/D .....	Norte: rua. Sul: rua. Nascente: rua. Poente: Avelino Cândido Pereira T. Monteiro.	04.B
12	7	Avelino Cândido Pereira T. Monteiro, Rua da Fonte, 20, rés-do-chão, 4445-440 Ermesinde.	Urbana .....	1508	N/D .....	Norte: António Ferreira dos Santos. Sul: Ponta Aguda. Nascente: Manuel Almeida Matias. Poente: área sobrente.	04.B

**Despacho n.º 350/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Dr. José dos Santos Cardoso, com a faculdade de subdelegação, a competência para formular os pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento do meu Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

**Despacho n.º 351/2006 (2.ª série).** — A empresa HELIBRAVO — Aviação, L.da, com sede na Rua de São Paulo, 12, 2.º, em Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo despacho SET 21-XII/94, de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 1994, tendo sido objecto de várias alterações, a última das quais efectuada pelo despacho n.º 19 740/2001 (2.ª série), de 20 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 19 de Setembro de 2001.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da licença e estando cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do INAC, I. P., conforme a subalínea i) da alínea d) do n.º 2.3 do despacho n.º 8196/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, o seguinte:

1 — É alterada a licença de transporte aéreo da empresa HELIBRAVO — Aviação, L.da, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«a) Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;  
b) Quanto à área geográfica — cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;

c) Quanto ao equipamento — nove aeronaves com peso máximo à decolagem não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

d) A presente licença será revista em 2010.»

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na parte 1 da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

15 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Amândio Dias Antunes*.

**Despacho n.º 352/2006 (2.ª série).** — A sociedade Hi Fly — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida da República, 26, freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa, requereu a concessão de uma licença para o exercício da actividade de transporte aéreo.

Tendo a referida sociedade cumprido todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do INAC e previstas na alínea a) do n.º 2.4 do aviso n.º 386/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — À sociedade Hi Fly — Transportes Aéreos, S. A., é concedida uma licença para o exercício da actividade de transporte aéreo, nos seguintes termos:

- Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;
- Quanto à área geográfica — estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;
- Quanto ao equipamento:

Uma aeronave de peso máximo à decolagem não superior a 215 t e capacidade de transporte até 278 passageiros;  
Uma aeronave de peso máximo à decolagem não superior a 215 t e capacidade de transporte até 387 passageiros;

d) A presente licença deverá ser revista um ano após a sua concessão.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.